



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 020/2019

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2019”**, conforme **processo nº 2019 – 0H8ZV**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

#### 1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2019”**, com o objetivo de premiar a atuação dos mestres, mestras e Grupos das culturas populares e tradicionais, fortalecer e divulgar os saberes e fazeres, reconhecer e valorizar os mestres e mestras e conceder aos contemplados o título e certificado de “Mestres das Culturas Populares do Estado do Espírito Santo” e ou de “Reconhecimento pela Manutenção das Culturas Populares e Tradicionais do Estado do Espírito Santo”.

**1.2-** O presente Edital tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir do pagamento do prêmio aos contemplados.

**1.3-** Poderão inscrever-se no presente Edital Mestres, Mestras e Grupos das Culturas Populares e Tradicionais, de grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões das culturas populares e tradicionais.

**1.3.1-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que **mestres e mestras** são pessoas detentoras de conhecimentos, fazeres e saberes das mais diversas expressões e práticas da cultura popular tradicional, devidamente reconhecido pelo grupo ou coletivo social que pertence.

**1.3.2-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Grupos das Culturas Populares e Tradicionais** são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional.

**1.3.3-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Cultura Popular** é “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade passadas geração para geração.

**1.4-** O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), no que diz respeito ao fortalecimento de políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá –

Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br).

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas em uma das seguintes formas e prazos:

3.1.1- **Diretamente no Protocolo da SECULT:** com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT, no **período de 28 de novembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020**. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380. **Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.**

3.1.2- **Envio pelos Correios:** com envio através de Sedex ou AR, para o Setor de Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, no **período de 28 de novembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020**. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas no envelope.

3.1.3- **Inscrições em plataforma on-line:** com envio dos documentos de inscrição na versão final, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 28 de novembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020**. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h. do dia **11 de fevereiro de 2020**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**). **(inscrições prorrogadas até às 18h00 do dia 11 de fevereiro de 2020, conforme aviso de prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 27/01/2020).**

**3.2-** Para inscrição em plataforma on-line, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

**3.3-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.4-** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.5-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.6-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**4.1.1) Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo. Na data do pedido de inscrição, o mestre ou mestra deverão ter participação comprovada em atividades das culturas populares e tradicionais há, no mínimo, 20 (vinte) anos.

- a)** O Mestre ou a Mestra deverá informar a qual Grupo da Cultura Popular está vinculado e qual o tempo de existência;
- b)** O Mestre ou a Mestra deverá informar qual ofício desenvolve (artesanato, jongo, capoeira, folia de reis, congo, etc.)
- c)** O proponente deverá estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes. Este requisito poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

**4.1.2) Grupos das Culturas Populares e Tradicionais** - sem personalidade jurídica e que sejam **representados por pessoa física**, residente no Estado do Espírito Santo, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no **item 6.3 e 6.4**, alínea “f”.

**4.1.3) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, representante dos Grupos das Culturas Populares e Tradicionais.

**4.2-** A pessoa jurídica sem fins lucrativos, indicada para representar o proponente inscrito, só poderá representar 01 proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

## **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

III- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

IV- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

V- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

VI- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

VII- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

VIII- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2.**

IX- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

X- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

XI- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

**5.2-** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital, o proponente somente poderá se inscrever como mestre, mestra ou Grupo de uma única manifestação, sob pena de indeferimento de todas as suas inscrições.

**6.2-** A inscrição para o Edital deverá ser apresentada **em uma das formas previstas** nos itens 6.3 e 6.4, a escolha do proponente. **Caso o proponente apresente inscrição em mais de uma forma, será desclassificado do processo de seleção.**

### **6.3- PARA INSCRIÇÃO ENTREGUE NO PROTOCOLO DA SECULT OU ENVIADA PELOS CORREIOS:**

**6.3.1-** A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 020/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**6.3.2-** No envelope deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção. **Deverá conter 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar esta documentação em papel ou via impressa, em 04 (quatro) cópias.**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Dossiê contendo clippings, reportagens, fotografias, vídeo e publicações, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre, mestra ou Grupo e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.

#### **6.4- PARA INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA ON-LINE:**

**6.4.1- O proponente deverá inserir na plataforma on-line os seguintes documentos obrigatórios para inscrição (a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line):**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre, mestra ou Grupo e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.

**6.5-** Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão fazer 01 (uma) inscrição no presente Edital.

**6.6-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com **20 (vinte) prêmios** com **valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **10 (dez) prêmios** para Mestres ou Mestras;
- b) **10 (dez) prêmios** para Grupos das Culturas Populares e Tradicionais.

**7.2-** Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

**7.3-** O Prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após o Ato de Confirmação de Documentação, prevista no item 11.5.

**7.4-** Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.5-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5-** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.6-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**8.7-** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

**8.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 20 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.9-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

**8.10-** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

**8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo XI**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** encaminhado via Correios deverá ser recebido dentro do prazo final estabelecido no **item 8.11**, sendo considerada para tal a data de recebimento no Protocolo da SECULT.

**8.13-** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.15-** O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e

procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, de acordo com a categoria da inscrição.

### 9.1.1- Para a seleção de Mestres ou Mestras:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) História de vida do mestre ou da mestra na comunidade:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural; .Importância e relevância na comunidade.	6	0 a 5	0 a 30
<b>B) Tempo de atuação do mestre ou mestra:</b> O tempo mínimo deverá ser de 20 anos, exercidos em atividades culturais no Estado.	4	0 a 5	0 a 20
<b>C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes; .Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade.	6	0 a 5	0 a 30

<p><b>D) Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Importância e a contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.</p>	4	0 a 5	0 a 20
---	---	-------	--------

**9.1.2- Para a seleção de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais:**

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<p><b>A) Relevância e importância do Grupo na comunidade:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Preservação da identidade, propagação dos costumes, conhecimentos e tradições;</p> <p>.Contribuição sociocultural na comunidade, a partir de suas práticas culturais;</p> <p>.Capacidade do Grupo de envolver a comunidade em suas ações.</p>	6	0 a 5	0 a 30
<p><b>B) Tempo de existência e atuação do Grupo na comunidade.</b></p>	4	0 a 5	0 a 20
<p><b>C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;</p> <p>.Atividades desenvolvidas pelo Grupo com o objetivo de transmitir e divulgar a história da manifestação;</p> <p>.Atividades desenvolvidas com o objetivo de manter a tradição do Grupo na</p>	6	0 a 5	0 a 30

<p>comunidade, estimulando a participação e manutenção da manifestação.</p> <p>.Resgate e a valorização da história e da memória da manifestação.</p>			
<p><b>D) Sustentabilidade e manutenção das atividades do Grupo:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Continuidade da manifestação cultural;</p> <p>.Participação em atividades da cultura tradicional;</p> <p>.Capacidade de agregar parcerias e alianças;</p>	4	0 a 5	0 a 20

**9.2-** Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no **item 9.1** terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

**9.3-** Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**9.4-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.391.0043.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA, Exercício 2020.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, apresentar os documentos listados no **item 11.4**.

**11.2-** O proponente que não comparecer à SECULT, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O Grupo selecionado poderá ser representado por uma **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o representante do Grupo deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

**11.4-** O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.

- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

## **II - Pessoa Jurídica: Somente pessoa jurídica sem fins lucrativos**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- e) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

- g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- m) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- n) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros.

**11.5-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6-** Após o recebimento e conferência da documentação, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3.**

## **12- DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1-** O Mestre, Mestra ou Grupo das Culturas Populares e Tradicionais contemplados deverão participar presencialmente da Cerimônia de Entrega do Prêmio, a ser agendada pela SECULT com antecedência.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão participar do presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**15.2-** O Grupo das Culturas Populares e Tradicionais contemplado obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através dos endereços: [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).

**15.3-** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**15.4-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.5-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**15.6-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**15.7-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**15.8-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.9-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 22 de novembro de 2019.

**Fabricio Noronha Fernandes**  
**Secretário de Estado da Cultura**